

## ATOS DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 285/2025 - GP

CRATO - CE, 04 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que o Art. 55, e incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor Municipal), dispõe sobre a possibilidade de readaptação de função de servidor “quando se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do funcionário que lhe diminuam a eficiência no exercício do cargo”;

**CONSIDERANDO** o requerimento efetuado pela servidora pública municipal, **MARIA GLEICILENE SOUSA DE ALENCAR**;

**CONSIDERANDO** o **PARECER FAVORÁVEL** nº 428/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento, bem como Despacho favorável da Secretária Municipal de Educação, datado de 05 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** o Laudo de Exame Médico Pericial nº 200320257666, apresentado pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato – PREVICRATO;

### RESOLVE:

**Art. 1º. RATIFICAR** a concessão de readaptação funcional em caráter temporário à servidora municipal **MARIA GLEICILENE SOUSA DE ALENCAR**, inscrita no CPF sob o nº 035.125.063-80, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de **04 de abril de 2025 a 03 de maio de 2025**, conforme estabelecido em laudo pericial e nos documentos constantes dos autos do processo administrativo.

**Art. 2º** Esta Portaria tem efeito **meramente declaratório**, com o objetivo de registrar formalmente o período já transcorrido de readaptação funcional, para fins de regularização administrativa e assentamento funcional da servidora.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2025.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 286/2025 - GP**  
**CRATO - CE, 04 DE JULHO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que o Art. 55, e incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor Municipal), dispõe sobre a possibilidade de readaptação de função de servidor “quando se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do funcionário que lhe diminuam a eficiência no exercício do cargo”;

**CONSIDERANDO** o requerimento efetuado pela servidora pública municipal, **MARIA GLEICILENE SOUSA DE ALENCAR**;

**CONSIDERANDO** o **PARECER FAVORÁVEL** nº 432/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento, bem como Despacho favorável da Secretária Municipal de Educação, datado de 05 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** o Laudo de Exame Médico Pericial nº 190220257599, apresentado pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato – PREVICRATO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. RATIFICAR** a concessão de readaptação funcional em caráter temporário à servidora municipal MARIA GLEICILENE SOUSA DE ALENCAR, inscrita no CPF sob o nº 035.125.063-80, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de **19 de fevereiro de 2025 a 30 de março de 2025**, conforme estabelecido em laudo pericial e nos documentos constantes dos autos do processo administrativo.

**Art. 2º** Esta Portaria tem efeito **meramente declaratório**, com o objetivo de registrar formalmente o período já transcorrido de readaptação funcional, para fins de regularização administrativa e assentamento funcional da servidora.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2025.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 287/2025 - GP**  
**CRATO - CE, 04 DE JULHO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que o Art. 55, e incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor Municipal), dispõe sobre a possibilidade de readaptação de função de servidor “quando se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do funcionário que lhe diminuam a eficiência no exercício do cargo”;

**CONSIDERANDO** o requerimento efetuado pela servidora pública municipal, **LINDECI ALVES DOS SANTOS SILVA**;

**CONSIDERANDO** o **PARECER FAVORÁVEL** nº 816/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento, bem como Despacho favorável da Secretária Municipal de Educação, datado de 07 de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** o Laudo de Exame Médico Pericial nº 041120247307, apresentado pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato – PREVICRATO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. RATIFICAR** a concessão de readaptação funcional em caráter temporário à servidora municipal LINDECI ALVES DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF sob o nº 031.799.614-22, ocupante do cargo de Professor, 40Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de **22 de outubro de 2024 a 18 de fevereiro de 2025**, conforme estabelecido em laudo pericial e nos documentos constantes dos autos do processo administrativo.

**Art. 2º** Esta Portaria tem efeito **meramente declaratório**, com o objetivo de registrar formalmente o período já transcorrido de readaptação funcional, para fins de regularização administrativa e assentamento funcional da servidora.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2025.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 288/2025 – GP**  
**CRATO - CE, 04 DE JULHO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 55 e dos incisos I e II do Art. 56 da Lei Municipal n.º 917/1971 (Estatuto do Servidor Municipal),

**CONSIDERANDO** que o referido Estatuto prevê a possibilidade de readaptação funcional do servidor municipal em virtude de alteração no estado de saúde que reduza sua capacidade laborativa para o exercício do cargo original;

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pela servidora **MARIA DE FÁTIMA VIEIRA SOARES**, através do Protocolo Administrativo datado de 02 de janeiro de 2025, bem como o Laudo Médico Pericial n.º 020120257474, que atestou a necessidade de readaptação temporária de suas funções;

**CONSIDERANDO** o Parecer Favorável n.º 125/2025-PGM, da Procuradoria Geral do Município, bem como Despacho favorável, emitido pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** que o período da readaptação temporária concedida à servidora ocorreu entre **03 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, conforme processo administrativo regularmente instruído;

**RESOLVE:**

**Art. 1º RATIFICAR** a concessão de readaptação funcional em caráter temporário à servidora **MARIA DE FÁTIMA VIEIRA SOARES**, inscrita no CPF sob o n.º 462.214.923-00, ocupante do cargo de Professor, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de **03 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, conforme estabelecido em laudo pericial e nos documentos constantes dos autos do processo administrativo.

**Art. 2º** Esta Portaria tem efeito **meramente declaratório**, com o objetivo de registrar formalmente o período já transcorrido de readaptação funcional, para fins de regularização administrativa e assentamento funcional da servidora.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2025.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 289/2025 - GP**  
**CRATO - CE, 04 DE JULHO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que o Art. 55, e incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor Municipal), dispõe sobre a possibilidade de readaptação de função de servidor “quando se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do funcionário que lhe diminuam a eficiência no exercício do cargo”;

**CONSIDERANDO** o requerimento efetuado pela servidora pública municipal, **SEVERINA ANDRADE DA SILVA**;

**CONSIDERANDO** o **PARECER FAVORÁVEL** nº 426/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento, bem como Despacho favorável da Secretária Municipal de Educação, datado de 05 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** o Laudo de Exame Médico Pericial nº 110220257578, apresentado pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato – PREVICRATO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. RATIFICAR** a concessão de readaptação funcional em caráter temporário à servidora municipal SEVERINA ANDRADE DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 806.537.153-15, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 30Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de **11 de fevereiro de 2025 a 11 de maio de 2025**, conforme estabelecido em laudo pericial e nos documentos constantes dos autos do processo administrativo.

**Art. 2º** Esta Portaria tem efeito **meramente declaratório**, com o objetivo de registrar formalmente o período já transcorrido de readaptação funcional, para fins de regularização administrativa e assentamento funcional da servidora.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2025.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº 10/2025

PROCESSO FLUXUS N. 7093.2025

Torna-se público que o/a **Município de Crato, por meio da Secretaria de Turismo**, por meio do seu gestor que ao final subscreve, realizará Contratação Direta, com critério de julgamento de **menor preço**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal Nº 1602001/2023 – GP, e demais normas aplicáveis.

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos para promoção turística do município de Crato e da Secretaria de Turismo durante a Expo Crato 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo Dispensa nº 7093.2025.

1.2 - A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	449561	ADESIVO PROPAGANDA QUANTIDADE CORES: 4 , GRAMATURA: 0,15 MM, DIÂMETRO: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO , MATERIAL: VINIL CATMAT 449561	2.000	UND	1,70	3.400
2	610998	IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL TRIPLEX, TIPO 1: VENTAROLA/LEQUE, GRAMATURA: 250G/M2, COMPRIMENTO: 270MM, LARGURA: 200MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO. CATMAT 610998	10.000	UND	0,93	9.300
3	613007	IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL COUCHÊ LISO, TIPO: FOLDER, GRAMATURA: 180G/M2, COMPRIMENTO: 295MM, LARGURA: 210MM, COR: COLORIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, APLICAÇÃO: INFORMATIVO. CATMAT 613007	20.000	UND	1,10	22.000

4	458239	LONA MATERIAL: POLIPROPILENO , APLICAÇÃO: BANNER , COR: BRANCA , LARGURA: 3 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASTÃO E CORDÃO BRANCO , COMPRIMENTO: 2 CATMAT 458239	20	UND	359,82	7.196,4
5	471855	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS MATERIAL: LONA VINÍLICA ,COMPRIMENTO: 100 CM, LARGURA: 100 CM, QUANTIDADE CORES: 4/0 , APLICAÇÃO: COMUNICAÇÃO VISUAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO CATMAT 471855	10	UND	78,00	780

**TOTAL : R\$ 42.676,40**

1.3- O critério de julgamento adotado foi o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PREÇOS DE REFERÊNCIA:

2.1. O preço de referência constante da tabela do item 1.2 foi estimado através de pesquisa de preços realizada pela Coordenadoria Especial de Compras, com mapa juntado aos autos, contendo fontes e critério de cálculo.

## 3. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:

3.1. Interessados em ofertar proposta devem enviar sua documentação, conforme termo de referência anexo a este, e ao que dispõe este aviso, até o dia 9 (nove) de julho, para o email turismo@crato.ce.gov.br, até às 23h59m ou enviar fisicamente no endereço Largo Júlio Saraiva, S/N, Secretaria de Turismo, Centro, Crato-CE, CEP 63100-347, até às 16h00.

3.2. O documento de proposta deve conter:

3.2.1. Razão social, local da sede e número de inscrição do CNPJ da empresa;

3.2.2. Assinatura do representante legal;

3.2.3. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da proposta;

3.2.4. Valor unitário e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já consideradas todas as despesas incidentes diretas ou indiretas no objeto constante deste procedimento;

3.2.5. Tabela conforme item 1.2 deste Aviso;

3.2.6. Declaração que os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

3.2.7. Declaração que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.2.8. Preposto e meios de contato para obtenção de documentos necessários;

3.3. Correrão por conta do proponente todos os custos que porventura deixem de explicitar em sua proposta.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. Caso a proposta seja enviada fisicamente, deve estar em envelope lacrado, com endereçamento e número desta Dispensa.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Para participação nesta dispensa, o proponente deve estar cadastrado junto ao Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF.

4.2. Não poderão participar desta dispensa:

4.2.1. Empresas não cadastradas no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF;

4.2.2. Empresas que não atendam aos ditames legais, bem como ao disposto neste Aviso;

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Empresas que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.6. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU Plenário); e

4.2.8. sociedades cooperativas.

4.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **5. DA ANÁLISE DA PROPOSTA**

5.1. Verificadas as condições de participação, o condutor do processo classificará as propostas, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.2.1. Contiver vícios insanáveis;

- 5.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.3. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A empresa melhor classificada será convocada, através de contatos disponibilizados na proposta, para apresentar documentos de habilitação e confirmar o aceite à contratação, devendo responder e enviar as peças, no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.2. Os documentos de habilitação a serem enviados são:

- I. Ato Constitutivo da existência da Pessoa Jurídica, documentação conforme a natureza da empresa;
- II. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;
- IV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- V. Declarações conforme anexo VIII desta Instrução;
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- VII. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal ou Distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VIII. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- IX. Cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, emitido pelo Governo Federal.

§ 1º. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

§ 2º. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3. Após análise dos documentos, o processo seguirá para análise jurídica e posterior contratação.

6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.3. Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência.

CRATO/CE, 04 DE JULHO DE 2025

**Antonio Morais de Brito**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO**  
Secretário Municipal de Turismo

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA DISPENSA DE VALOR****Referência Processo Fluxus - nº7093.2025****Referência ETP - nº 10/2025****1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais gráficos (adesivos, ventarolas/leques, folders, banners e faixas), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atendimento das demandas institucionais de divulgação e campanhas da Secretaria.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	449561	ADESIVO PROPAGANDA QUANTIDADE CORES: 4 , GRAMATURA: 0,15 MM, DIÂMETRO: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO , MATERIAL: VINIL CATMAT 449561	2.000	UN D	1,70	3.400
2	610998	IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL TRIPLEX, TIPO 1: VENTAROLA/LEQUE, GRAMATURA: 250G/M2, COMPRIMENTO: 270MM, LARGURA: 200MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO. CATMAT 610998	10.000	UN D	0,93	9.300
3	613007	IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL COUCHÊ LISO, TIPO: FOLDER, GRAMATURA: 180G/M2, COMPRIMENTO: 295MM, LARGURA: 210MM, COR: COLORIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, APLICAÇÃO:	20.000	UN D	1,10	22.000

		INFORMATIVO. CATMAT 613007				
4	458239	LONA MATERIAL: POLIPROPILENO , APLICAÇÃO: BANNER , COR: BRANCA , LARGURA: 3 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASTÃO E CORDÃO BRANCO , COMPRIMENTO: 2 CATMAT 458239	20	UN D	359,82	7.196,4
5	471855	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS MATERIAL: LONA VINÍLICA ,COMPRIMENTO: 100 CM, LARGURA: 100 CM, QUANTIDADE CORES: 4/0 , APLICAÇÃO: COMUNICAÇÃO VISUAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO CATMAT 471855	10	UN D	78,00	780

**TOTAL : R\$ 42.676,40**

- 1.1. O objeto decorreu de estudo de solução, com fundamentação e análises constantes do Estudo Técnico Preliminar nº 10/2025
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1602001/2023 – GP.
- 1.3. A justificativa desta contratação é a aquisição do material gráfico descrito neste documento, com informações sobre os equipamentos turísticos da cidade do Crato, de relevante importância e extrema urgência para o município, fundamentada nos seguintes pontos:
- Início Iminente do Principal Evento do Município: A Expo Crato 2025 tem sua data de início marcada para 13 de julho de 2025, estendendo-se até 20 de julho de 2025. Com a data de hoje, 25 de junho de 2025, o prazo para a produção, entrega e distribuição dos materiais é extremamente crítico. A Expo Crato é a principal festa do município de Crato, Ceará, atraindo milhares de visitantes locais, regionais e até nacionais, impulsionando a economia, o turismo e a cultura da cidade. A ausência desses materiais comprometeria significativamente a capacidade de aproveitar este evento para a promoção turística.
  - Fortalecimento da Recém-Criada Secretaria de Turismo: Outro ponto crucial que reforça a urgência é o fato de a Secretaria de Turismo ser uma pasta recente, desmembrada em 26 de dezembro de 2024 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Sendo assim, essa nova estrutura exige uma ação de comunicação robusta e imediata para consolidar sua imagem e demonstrar sua capacidade de atuação. A participação ativa e bem-estruturada na Expo Crato, com materiais informativos de alta qualidade, é vital para firmar a atuação da nova secretaria e estabelecer a credibilidade da nova pasta, demonstrando seu compromisso com o desenvolvimento turístico.

Divulgação Estratégica no Estande da Prefeitura: Os materiais gráficos serão o principal veículo de informação para apresentar aos visitantes e potenciais turistas os equipamentos turísticos de Crato. Isso inclui pontos históricos, culturais, naturais e de lazer, essenciais para fomentar o turismo local e regional. A distribuição do material gráfico no estande da Prefeitura é fundamental. É ali que o poder público municipal tem a oportunidade de interagir diretamente com o público, oferecendo informações detalhadas e atrativas sobre o que Crato tem a oferecer. Sem esses materiais, a capacidade de engajamento e promoção turística no principal ponto de contato com o visitante seria severamente comprometida.

1.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

## **2. FORMA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Esta contratação se dará através de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei 14.133/2021, bem como nos decretos municipais nº 1602001-2023/GP e nº 08/2024-GP, e na Instrução Normativa nº 06/2024 – PGM.

2.2. Não será utilizado o sistema de registro de preços.

2.3. Por se tratar de dispensa por valor, o critério de escolha será: menor preço por lote.

2.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.5. Garantia da contratação

2.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela razão da natureza do objeto.

2.5.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

2.5.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

2.5.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## **3. REQUISITOS DO FORNECEDOR**

3.1. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos da Instrução Normativa nº 06/2024 – PGM.

3.2. Qualificação Técnica Para a contratação de empresa especializada na aquisição de materiais gráficos, exige-se qualificação técnica, conforme descrito abaixo:

3.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.2.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Fornecimento de materiais gráficos (adesivos, ventarolas/leques, folders, banners e/ou faixas) em volume e complexidade similares aos descritos no Item 1 deste Termo de Referência.

3.2.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

3.2.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.2.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **4. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O termo formalizado será contrato, que constará em minuta dos autos.

4.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. Ao assinar o contrato, o contratado deve definir preposto para contatos e providências, bem como seus contatos telefônicos e via e-mail.
- 5.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscais do contrato: Yan Richardson Alves Freire, mat. 54928 e Maria Ariadne Faria de Albuquerque, mat. 54652, e atender a todos os regramentos referentes a sua temática, conforme a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Anexo VI do Decreto Municipal 1602001/2023-GP.

## **6. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO:**

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

## **7. REGIME DE EXECUÇÃO**

- 7.1. As solicitações de entrega ocorrerão através de emissão de Ordem de Compra, encaminhada à empresa via canais oficiais e/ou preposto;
- 7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.3. A comunicação deve atender ao item 5 deste Termo de Referência.
- 7.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Turismo do Crato, Largo Júlio Saraiva S/N, Centro, Crato - CE, CEP 63100-347.
- 7.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
  - 7.5.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.11. Observações Gerais e Requisitos de Qualidade

7.11.1. Todos os materiais deverão ser produzidos conforme os layouts, padrões de identidade visual e modelos fornecidos pelo órgão contratante.

7.11.2. A qualidade da impressão deverá ser nítida, com cores vivas, sem falhas, manchas ou distorções.

7.11.3. O fornecedor deverá apresentar prova de impressão (amostra digital ou física) para aprovação do órgão antes da produção definitiva de qualquer item.

7.11.4. A entrega deverá ser feita no local indicado pelo órgão, devidamente embalados e protegidos contra danos no transporte.

## 8. PREVISÃO DE PENALIDADES

8.1. As penalidades e sanções atenderão aos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. As penalidades e sanções que deverão constar em minuta contratual devem atender ao disposto abaixo.

8.3. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.3.4. Ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;

8.3.5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.3.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.3.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.3.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

8.4.1. advertência;

8.4.2. multa;

8.4.3. impedimento de licitar e contratar;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6. A sanção prevista no item 8.4.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 8.3.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.7. A sanção prevista no item 8.4.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Crato/CE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, a ser definido em processo de penalização.

- 8.8. A sanção prevista no item 8.4.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.5, 8.3.6, 8.3.7 e 8.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no 8.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a ser definido em processo de penalização.
- 8.9. A sanção estabelecida no item 8.4.4 será precedida de análise jurídica e é de competência exclusiva do Secretário Municipal;
- 8.10. As sanções previstas nos itens 8.4.1, 8.4.3 e 8.4.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 8.4.2.
- 8.11. A aplicação de multa se dará:
- 8.11.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;
- 8.11.2. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 8.3.5 e 8.3.8, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- 8.11.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 8.3.3, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 8.11.4. Para infração descrita no item 8.3.2, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- 8.11.5. Para infrações descritas no item 8.3.4, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- 8.11.6. Para a infração descrita no item 8.3.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.
- 8.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.13. Na aplicação da sanção prevista no item 8.4.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.14. A aplicação das sanções previstas nos itens 8.4.3 e 8.4.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta conforme Lei Federal nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nas disposições legais.
- 8.16. O procedimento de responsabilização será regido por Instrução Normativa a ser firmada pela administração pública.

## **9. FORMA DE PAGAMENTO**

- 9.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.3. Estando toda documentação correta, o servidor encaminhará, através de fluxo regido pela Secretaria de Finanças e Planejamento, para realização de trâmites e pagamento.
- 9.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, de preferência no banco BRADESCO.
- 9.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias da prestação do serviço ou da entrega completa do bem, respeitadas as disposições do artigo 59 do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP.
- 9.6. Deverá ser respeitada a ordem cronológica exigida no artigo nº 141, Lei nº 14.133/2021.

**10. POSSIBILIDADE DE REAJUSTE**

10.1. Os valores contratados poderão ser alterados para atender ao aumento ou diminuição do item contratado, ou para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21 e Anexo VII do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP e legislações correlatas, caso NÃO tenha sido atingido o limite da Dispensa de Valor.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Unid. Orçamentária: 28.01 – Secretaria Municipal de Turismo; Projeto Atividade: 04.122.0021.2.203.0000 – Gestão Administrativa da Secretaria de Turismo, Código: 2898, Natureza: 3.3.90.30.0 (material de consumo).

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, em respeito ao art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, que prevê para contratações de serviços e fornecimento continuado que a “a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção”. Crato, 26 de junho de 2025

---

**Paulo Ernesto Arrais do Nascimento**  
**COORDENADOR DE PROMOÇÃO E MARKETING**  
**Matrícula - 54524**

---

**Luis Carlos Saraiva Duarte Sobreira Saraiva**  
**Secretário Municipal de Turismo**

---

**CENTRAL DE LICITAÇÃO MUNICIPAL****EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

Extrato do primeiro termo de apostilamento ao **Contrato nº 2024.10.09.1** decorrente do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.09.05.1**, cujo objetivo é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO AMAZONAS NAS LOCALIDADES DO CALDEIRÃO E ADJACÊNCIAS, E NA LAGOA RASA NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.** Objetivo prorrogar por mais 08 (oito) meses o prazo de vigência contratual - **contratante:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos - **contratado:** GEOSOMA – GEOLOGIA, SONDAGENS E MEIO AMBIENTE LTDA – vigência: até 09 de fevereiro de 2026, **assina pela contratante:** Antonia Julliana Sarafim Bezerra - Crato/CE, 09 de Junho de 2025.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Estado do Ceara – Prefeitura Municipal do Crato – Aviso de Licitação - Id contratação PNCP: 07587975000107-1-000059/2025- Edital nº 95295/2025 - PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2025.05.29.5 - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I. - Modo de Disputa: Aberto - ORIGEM: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. OBJETO: Seleção De Melhor Proposta Para Registro De Preços Visando Futuras E Eventuais Aquisições De Cestas Básicas Para A Secretaria Municipal De Assistência Social E Cidadania De Crato-Ce. A Agente de Contratação torna público a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. Abertura das Propostas e Início da Sessão de disputa de preços: 22/07/2025 às 09h00 (horário de Brasília) no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como no sítio eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações pelo email [licitacrato@gmail.com](mailto:licitacrato@gmail.com). Crato-CE, 04 de julho de 2025. Valéria do Carmo Moura – Agente de Contratação.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Estado do Ceara – Prefeitura Municipal do Crato – Aviso de Licitação - Id contratação PNCP: 07587975000107-1-000060/2025- Edital nº 96021/2025 - PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2025.06.02.1 - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I. - Modo de Disputa: Aberto - ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: Seleção de melhor proposta para registro de preço, visando futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos odontológico, em atendimento as demandas existentes nos serviços de odontologia, da Secretaria Municipal de Saúde do Crato – CE. A Agente de Contratação torna público a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. Abertura das Propostas e Início da Sessão de disputa de preços: 21/07/2025 às 09h00 (horário de Brasília) no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como no sítio eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações pelo email [licitacrato@gmail.com](mailto:licitacrato@gmail.com). Crato-CE, 04 de julho de 2025. Valéria do Carmo Moura – Agente de Contratação.

**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE torna público o extrato do PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 2025.01.07.1, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.10.05.1, cujo objeto é a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSETIVIDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, resolvem fazer um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE SAÚDE e JF COMERCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA-ME. Crato/CE, 14 de junho de 2025.

**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O Fundo de Previdência Social do Município de Crato-CE torna público o extrato do SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 2023.06.26.1, decorrente do Processo de Tomada de Preços N° 2022.12.27.1, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INVESTIMENTOS, ALÉM DO FORNECIMENTO DE SOFTWARE ONLINE PARA CONTROLE E MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS NO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses. CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO. CONTRATADO: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. Crato/CE, 26 de junho de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO N° 2025.07.04.1**

Pregão Eletrônico n° 2024.11.04.4. Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE URNAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM INTUITO DE ASSISTIR ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL PODENDO SER CONTEMPLADA COM O BENEFÍCIO EVENTUAL (AUXÍLIO FUNERAL) DE ACORDO A LEI MUNICIPAL N° 3.702/2020 E COM O ART. 22 DA LEI N° 8.742/93 ATENDENDO ASSIM AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. Ata de Registro de Preço n° 2025.04.09.1. Valor Global do Contrato: R\$ 461.865,00 (quatrocentos e sessenta e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: 1502.08.244.0072.2.131 (Gestão de Benefícios Eventuais). Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 (Material de Distribuição Gratuita). Signatários: Secretaria de Assistência Social e Cidadania, neste ato representado pelo respectivo Sr. Rondinele dos Santos Brasil, Secretário de Assistência Social e Cidadania e do outro lado à empresa JOSÉ MANOEL DA SILVA FUNERÁRIAS-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.924.510/0001-79, sediada na Av. Paulo Maurício, n° 317, Vila Santo Antônio, Barbalha-CE, através do seu representante legal, José Manoel da Silva. Vigência do Contrato: 12 meses, a partir da data de sua assinatura, em 04 de julho de 2025. Crato-CE, 04 de julho de 2025.

**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE torna público o extrato do TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.10.07.1, decorrente do Adesão a Ata de Registro de Preços (CARONA) nº 2022.09.08.2, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE TELEFONE MÓVEL (CELULAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, resolvem fazer um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE SAÚDE e DR. SOFTWARE SERVIÇOS LTDA. Crato/CE, 27 de junho de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJU****ERRATA: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024/SEJU**

A presente errata se presta a corrigir o Extrato do segundo termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 003/2024/SEJU publicado na Edição D.O.M. – Ano 2025, Edição 5743, Crato/CE, Segunda - Feira, 23 de Junho de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 003/2024/SEJU

Processo: Nº 002/2024-CPS/PGM/SEJU

Partes: Município do Crato - CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude – SEJU, inscrito no CNPJ sob nº 07.587.975/0001-07, e a LIGA DE ESPORTES AMADORES DO CRATO – LEAC, inscrita no CNPJ: 07.910.718/0001-64.

Objeto: Prorrogação da vigência por mais pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, a serem contados do dia 30 de junho de 2025 até o dia 30 de julho de 2025, para a execução da Copa Seminário, campeonato de futebol objeto do termo de colaboração 003/2024-SEJU, datado de 16/10/2024.

Fundamentação: Lei Municipal nº 3.259, de 11 de abril de 2017 e no Decreto Municipal nº 2605001, de 26 de maio de 2017, balizados pela na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Vigência: Até 30/07/2025.

---

**EUDIANE FULGÊNCIO PINHEIRO**  
Secretária Municipal de Esporte e Juventude  
**PORTARIA Nº 15/2025 - GP**

---

**SOCIEDADE ANONIMA DE ÁGUA E ESGOTO D CRATO – SAAEC**

**PORTARIA Nº 204/2025**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NOVOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS PARA ACOMPANHAR ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL DA SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº. 07/2024, NA FORMA QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ RILDO TAVARES FEITOSA**, Presidente da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato/CE - SAAEC, no uso de suas atribuições legais disposta no estatuto;

**Considerando** a necessidade de dar continuidade ao processo de atualização do inventário patrimonial da SAAEC;

**Considerando** a recente assunção da nova gestão e a conseqüente necessidade de recomposição das comissões técnicas;

**Considerando** o que consta no Despacho de Continuidade no Processo Administrativo nº 21.10.01/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica constituída a **Comissão Especial de Estudo para Acompanhamento da Atualização do Inventário Patrimonial da SAAEC**, com a finalidade de coordenar, acompanhar e executar as ações relativas à revisão e atualização do acervo patrimonial desta Sociedade.

**Art. 2º.** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Fernanda Soares Machado – Matrícula nº. 3457 - Presidente

II – Luanna Filgueiras Pereira – Matrícula nº. 3429 – Membro

III – Luan Pereira Maia – Matrícula nº. 3422 – Membro

IV – Antônio Alexandre Rocha Morais – Matrícula nº. 3045 – Membro

V – Francisco Everton de Amorim - Matrícula nº. 484 - Membro

**Art. 3º.** Compete à Comissão:

I – Elaborar cronograma de atividades;

II – Proceder ao levantamento físico dos bens móveis e imóveis;

III – Promover a conciliação entre registros físicos e contábeis;

IV – Emitir relatório conclusivo com as atualizações propostas, justificativas e recomendações.

**Art. 4º.** A Comissão terá prazo de **90 (noventa) dias** para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

**Art. 5º.** A atuação no âmbito da comissão não enseja qualquer remuneração para seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE - REGISTRE-SE - CUMPRE-SE**

Sede da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato / SAAEC, em 04 de julho de 2025.

**JOSÉ RILDO TAVARES FEITOSA**

**Presidente da SAAEC**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.06.25.2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.09.1. Objeto: Registro formal de preços relativos à Aquisição de bombas dosadoras e utensílios, para atender às demandas de serviços da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, Licitante(s) Vencedor(es): MEDLAB PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 52.808.923/0001-78.

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	Compressor de ar do tipo odontológico (isento de óleo), com as seguintes características técnicas: a) reservatório de 8 litros; b) potência 550w; c) tensão 220V; d) rotação: 1750 RPM;	UND	16	C Brasil	2.021,87	32.349,92
					<b>Total</b>	32.349,92

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2025.05.27.2. Partes: Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, e a empresa HERCILIA DAS CHAGAS SOUZA - ME. Objeto: Contratação de serviços de locação de sistema de gerenciamento e tratamento de ponto web com coleta automática, junto à Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato/CE. Valor Total Estimado do Contrato: R\$ 2.580,00 (dois mil e quinhentos e oitenta reais). Vigência Contratual: até 02 de junho de 2026. Signatários: Jose Rildo Tavares Feitosa e Hercília Das Chagas Souza.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de junho de 2025.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2025.06.11.1. Partes: Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, e a empresa COMERCIAL ZM IRRIGAÇÃO MAQUINAS E MOTORES LTDA Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual - EPI's, a serem utilizados pelos colaboradores em ambientes de trabalho, trazendo mais eficiência e segurança nos serviços da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC. Valor Total Estimado do Contrato: R\$ 26.314,91 (vinte e seis mil e trezentos e quatorze reais e noventa e um centavos). Signatários: José Rildo Tavares Feitosa e Zelia de Luna.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de junho de 2024.

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.06.25.1. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.09.1.**

**Objeto:** Registro formal de preços relativos à Aquisição de bombas dosadoras e utensílios, para atender às demandas de serviços da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, Licitante(s) Vencedor(es): EMEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.609.254/0001-13.

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	Bomba dosadora eletromagnética de diafragma com regulagem eletrônica do número de pulsação (0 a 180 pulsos/minuto), para dosagem de soluções químicas, com proteção IP65, devendo possuir pistão do diafragma fabricado em aço inox e diafragma fabricado em PTFE (teflon), para trabalhar em pressão de 03 bar e vazão de 07 L/h, dotada com sensor de nível mínimo da solução dosada, válvulas de sucção e descarga com dupla esfera, e cabeçote com válvula de purga automática para autoexpurgo de ar;	UND	10	EMEC	1.600,00	16.000,00
2	Bomba dosadora eletromagnética de diafragma com regulagem eletrônica do número de pulsação (0 a 180 pulsos/minuto), para dosagem de soluções químicas, com proteção IP65, devendo possuir pistão do diafragma fabricado em aço inox e diafragma fabricado em PTFE (teflon), para trabalhar em pressão de 05 bar e vazão de 02 L/h, dotada com sensor de nível mínimo da solução dosada, válvulas de sucção e descarga com dupla esfera, e cabeçote com válvula de purga automática para autoexpurgo de ar;	UND	4	EMEC	1.600,00	6.400,00
3	Bomba dosadora eletromagnética de diafragma com regulagem eletrônica do número de pulsação (0 a 180 pulsos/minuto), para dosagem de soluções químicas, com proteção IP65, devendo possuir pistão do diafragma fabricado em aço inox e diafragma fabricado em PTFE (teflon), para trabalhar em pressão de 02 bar e vazão de 10 L/h, dotada com sensor de nível mínimo da solução dosada, válvulas de sucção e descarga com dupla esfera, e cabeçote com válvula de purga automática para autoexpurgo de ar;	UND	10	EMEC	1.600,00	16.000,00
4	Bomba dosadora eletromagnética de diafragma com dupla regulagem de vazão, eletrônica do pulsações (0 a 120 pulsos/minuto) e alteração manual do volume da câmara de bombeamento pelo curso do pistão (stroke). A bomba deve possuir proteção IP65 e ser indicada para dosagem de soluções químicas agressivas (cloro), devendo possuir pistão do diafragma fabricado em aço inox e diafragma fabricado em PTFE (teflon), trabalhar em pressão de 15 bar e vazão de 06 L/h, dotada com sensor de nível mínimo da solução dosada, válvulas de sucção e descarga com dupla esfera em cada válvula, e cabeçote com válvula de purga automática para autoexpurgo de ar;	UND	2	EMEC	5.356,20	10.712,40

5	Bomba dosadora eletromagnética de diafragma com dupla regulagem de vazão, eletrônica do pulsações (0 a 120 pulsos/minuto) e alteração manual do volume da câmara de bombeamento pelo curso do pistão (stroke). A bomba deve possuir proteção IP65 e ser indicada para dosagem de soluções químicas agressivas (cloro), devendo possuir pistão do diafragma fabricado em aço inox e diafragma fabricado em PTFE (teflon), trabalhar em pressão de 10 bar e vazão de 10 L/h, dotada com sensor de nível mínimo da solução dosada, válvulas de sucção e descarga com dupla esfera em cada válvula, e cabeçote com válvula de purga automática para autoexpurgo de ar;	UND	6	EMEC	5.362,80	32.176,80
6	Bomba dosadora eletromagnética de diafragma com regulagem eletrônica do número de pulsação (0 a 180 pulsos/minuto), para dosagem de soluções químicas, com proteção IP65, devendo possuir pistão do diafragma fabricado em aço inox e diafragma fabricado em PTFE (teflon), para trabalhar em pressão de 02 bar e vazão de 20 L/h, dotada com sensor de nível mínimo da solução dosada, válvulas de sucção e descarga com dupla esfera, e cabeçote com válvula de purga automática para autoexpurgo de ar;	UND	2	EMEC	4.419,80	8.839,60
7	Tanque com volume útil de 250 litros fabricado em polietileno para preparação de solução química de cloro, resistente a UV, com adaptação para instalação de misturador automático de solução química, de bombas dosadoras e de lança de aspiração, devendo possuir entrada de água e válvula de saída de gás;	UND	2	EMEC	2.070,00	4.140,00
8	Misturador de alta velocidade, 1700 RPM, construído em aço inox e revestido por PVC, com 730 mm). Hélice diâmetro 90 mm (tipo marítima). Motor monofásico.	UND	2	EMEC	5.886,00	11.772,00
9	Lanças de aspiração com sensor de nível, para tanques de química de 250 litros.	UND	4	EMEC	1.008,00	4.032,00
10	Válvula de injeção 1/2" 4X6 PVDF/ Viton	UND	25	EMEC	215,60	5.390,00
11	Válvula de injeção 1/2" 6X8 PVDF/ Viton	UND	15	EMEC	215,60	3.234,00
12	Válvula de pé 1/2" 4X6 PVDF/ Viton	UND	45	EMEC	428,26	19.271,70
13	Válvula de pé 1/2" 6X8 PVDF/ Viton	UND	25	EMEC	428,26	10.706,50
14	Mangueira PE 4X6 para dosagem de solução clorada em pressão de trabalho de até 10 bar	UND	140	EMEC	4,50	630,00
15	Mangueira PE 6X8 para dosagem de solução clorada em pressão de trabalho de até 10 bar	UND	60	EMEC	5,50	330,00
<b>Total</b>						149.635,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO, FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO SÍTIO BELO HORIZONTE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.370.861/0001-24, COM SEDE NA RUA SETOR BELO HORIZONTE, Nº 17, ÁREA RURAL, CRATO, CEP 63.135-899, NESTE ATO REPRESENTADA POR SAMUEL PEREIRA DO NASCIMENTO, CPF: 026.347.983-85, AUTUADA SOB O Nº 06/2025 – SECULT, CUJO OBJETIVO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NO FORMATO DE PATROCÍNIO PARA O PROJETO: FESTEJOS DE SÃO PEDRO - SÍTIO CARRAPATO, NO VALOR DE R\$ 22.700,00 (VINTE E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS). ASSINA PELO MUNICÍPIO DO CRATO: MARIA FABIANA GOMES VIEIRA. ASSINA PELA PATROCINADA: SAMUEL PEREIRA DO NASCIMENTO. CONTRATO ASSINADO EM 25 DE JUNHO DE 2025.

**MARIA FABIANA GOMES VIEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS****PORTARIA Nº 310/2025-SMS  
CRATO/CE, 03 DE JULHO DE 2025.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022 e no Decreto nº 47/2025-GP, de 28 de maio de 2025.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade em receber e transladar (Mauriti-Crato) medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica-CEAF, saindo dia 03/07/2025 e retornando no dia 03/07/2025.

<b>NOME</b>	Gessiano Dias De Oliveira	<b>DESTINO</b>	Mauriti-CE
<b>CPF</b>	044.141.593-85	<b>PERÍODO</b>	03 de julho de 2025
<b>CARGO</b>	Motorista (Efetivo)	<b>QUANTIDADE</b>	01 (uma) diária
<b>SIMBOLOGIA</b>	_____	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	R\$ 100,00
<b>LOTAÇÃO</b>	Secretaria de Saúde	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	R\$ 100,00 (cem reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 03 de julho de 2025.

**Sheyla Martins Alves Francelino**  
Secretária Municipal de Saúde do Crato